Boletim
Destaques ANS

Unimed Centro-Oeste Paulista

Data: 15/04/2021 Edição: 069.21

Referente: SARS-CoV-2 – pesquisa por RT-PCR – autorização imediata.

O procedimento denominado SARS-CoV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19) - pesquisa por RT-PCR, codificado na Terminologia Unificada da Saúde Suplementar (TUSS) sob o nº 40314618, está contemplado no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, Anexo I, da Resolução Normativa nº 465, de 24 de fevereiro de 2021, entretanto, somente será de cobertura assistencial obrigatória se a indicação clínica se enquadrar no item 126, do Anexo II, da normativa citada, integralmente transcrito abaixo.

126. SARS-CoV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19) - PESQUISA POR RT – PCR

1. Cobertura obrigatória, conforme solicitação do médico assistente, para pacientes com Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

SÍNDROME GRIPAL (SG): Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. Em crianças: além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como sincope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O2 menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto. Em crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

Observação: As solicitações médicas que atendam às condições estabelecidas na DUT devem ser autorizadas de forma imediata.

Portanto, **quando a solicitação do procedimento SARS-CoV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19) - pesquisa por RT-PCR atender os critérios estabelecidos na DUT, a operadora deverá autorizar o procedimento de forma imediata.**

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail busch@unimedcop.coop.br.

Dr. Walfrido Jackson Oberg
Diretor Financeiro

Dr. Nilton Carlos Busch
Assessoria Saúde Suplementar

Expediente: *Unimed Centro-Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas*
Este informativo foi elaborado pelo GETANS - Grupo de Estudos Técnicos ANS - e produzido
pelo Departamento de Marketing da Unimed Centro-Oeste Paulista
(14) 2106-1407 - marketing@unimedcop.coop.br

Se você deseja não receber mais este informativo, clique aqui.